ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI Nº 1488 de 09 de março de 1993.

"Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário em atividades de excepicional interesse público e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário em atividade de excepcional interesse público, os servidores abaixo relacionados, pelo período de 01 (um) ano, para atender necessidades urgentes da Administração Municipal:

| CARGO | QUANTIDADE |
|---|---|
| Professor | 10 (dez) |
| Veterinário | 01 (um) |

Parágrafo Único - Os professores de que trata este artigo, atuarão exclusivamente em escolas de zona rural e o Veterinário nas usinas produtoras de leite, frigoríficos e matadouro Municipal, em funcionamento no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 de março de 1993.

GILMAR RORIZ GONÇALVES - Presidente

HERMES CARNEIRO - 1º Secretário

BELMIRO TEIXEIRA DE JESUS - 2º Secretário

arscr